



Prefeita Municipal

= **DECRETO MUNICIPAL Nº 2.771 DE 10 DE MAIO DE 2021** =

“ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º. DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 2752 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica acrescentado o parágrafo único no art. 1º do Decreto Municipal nº. 2752 de 26 de fevereiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. [...]”

*Parágrafo único. Ficam autorizadas as escolas e creches municipais e estaduais localizadas no Município de Aramina a acolherem os alunos que necessitarem atendimento presencial, alimentação ou acesso a Internet, utilizando-se de protocolo sanitário adequado.”*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias contidas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 10 de maio de 2021.

**MARIA MADALENA DA SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL

**REGISTRADA** e Arquivada na forma da Lei.  
Aramina, Data supra.

**Leandro Pieraço**  
Resp. pelo Exp. Da Secretaria